

RECEBIDO EM

06/09/2019  
Câmara Municipal de Vereadores  
Morro Reuter - RS

*14/5h*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER**

PROJETO DE LEI Nº 055/2019

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, POR TEMPO DETERMINADO, UM (01) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.”**

**CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO**, Prefeita Municipal de Morro Reuter, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, leva para apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte

**PROJETO DE LEI**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado até 06 (seis) meses, um (01) Professor de Educação Infantil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais, com fulcro no artigo 32, inciso I, da Lei Municipal nº 432, de 31 de maio de 2000.

**Parágrafo Único:** Fica o Poder Executivo autorizado a valer-se de Processo Seletivo já realizado para o preenchimento das vagas.

**Art. 2º** - Como vencimento será paga a remuneração equivalente a percebida pelos servidores de igual função no quadro permanente do Município de Morro Reuter, a qual será reajustada na mesma data e pelo mesmo percentual que este.

**Parágrafo Único:** Os servidores contratados temporariamente farão jus também ao recebimento de vale alimentação, na forma em que concedido aos servidores municipais.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

**Manutenção da Ensino Infantil c/Recurso do FUNDEB**

3.1.90.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado - conta 6628

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO REUTER, RS, 06 DE SETEMBRO DE 2019.**

*lm*

**CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO,  
PREFEITA MUNICIPAL.**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 055/2019, que **“AUTORIZA O “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, POR TEMPO DETERMINADO, UM (01) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.”**, para apreciação.

Atendendo pedido da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a proposição se justifica pela licença maternidade de servidora efetiva.

Assim, confiantes no pronunciamento favorável ao Projeto de Lei em tela, aproveitamos o ensejo para renovarmos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

**CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO**  
**PREFEITA MUNICIPAL.**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER**

**DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO**  
**ORÇAMENTÁRIA/FINANCEIRA**

Declaro, para fins de prova junto à Câmara de Vereadores, para os feitos e sob as penas da lei, que:

1. Existe previsão orçamentária e recursos financeiros para suportar as despesas com o contrato temporário de **1 (um) Professor de Educação Infantil**, conforme previsão em projeto de lei, atendendo a dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual:

Manutenção da Educação Infantil c/Recurso do FUNDEB

3.1.90.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado - conta 6628

Valor disponível no Orçamento Municipal em 05/09/2019 R\$ 386.673,50.

Morro Reuter, 05 de setembro de 2019.

---

**Mônica Eduarda Coin**  
**Contadora Pública Municipal**